



Sindicato dos Securitários no Distrito Federal

SCS.Qd.02,BL.“C”, nº 22 - Ed. Serra Dourada, sala 518, CEP 70300-902 - Brasília/DF

Tel: 61 3202 7608

CNPJ Nº 01.912.740/0001-67

Código da Entidade Sindical: 006020-88044-7

administrativo@securitariosdf.org.br

www.securitariosdf.org.br

Fundado em 09/11/73

Reconhecido em 28/03/76

FILIADO A FENESPIC

TERMO ADITIVO Nº 01 À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2023

PELO PRESENTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ/MF 01.912.740/0001-67, ORA LEGALMENTE REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, **ISAÚ JOAQUIM CHACON**, CPF. Nº 098.781.221-15, E DE OUTRO LADO, **O SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ;/MF 03.656.808/0001-10 ORA REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL DIRETOR PRESIDENTE **JACKSON DE MELO PRATA**, CPF Nº 417.950.161-91, MEDIANTE AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A partir da assinatura deste instrumento, a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DIA DO SECURITÁRIO** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIA DO SECURITÁRIO

Fica reafirmado que a 3ª (terceira) segunda-feira do mês de outubro será reconhecida como o DIA DO SECURITÁRIO, o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º — A Empresa, por liberalidade, excepcionalmente no ano de 2023, poderá optar pela antecipação do repouso remunerado referente a comemoração do DIA DO SECURITÁRIO para a 2ª (segunda) sexta-feira do mês de outubro - formalizando a comunicação ao sindicato via e-mail, sendo mantidas as demais determinações, sem prejuízo para as partes.



Sindicato dos Securitários no Distrito Federal

SCS.Qd.02,BI.“C”, nº 22 - Ed. Serra Dourada, sala 518, CEP 70300-902 - Brasília/DF

Tel: 61 3202 7608

CNPJ Nº 01.912.740/0001-67

Código da Entidade Sindical: 006020-88044-7

administrativo@securitariosdf.org.br

www.securitariosdf.org.br

Fundado em 09/11/73

Reconhecido em 28/03/76

FILIADO A FENESPIC

§ 2º - O descumprimento da presente Cláusula implicará na multa de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do maior piso salarial e será paga em favor do Empregado, logo após a formal e devida comprovação.

§ 3º - A Empresa deverá comprovar o pagamento da multa perante o Sindicato dos Empregados da base territorial correspondente.

§ 4º - Não se aplica a penalidade aqui prevista na hipótese estabelecida no §1º da Cláusula — JORNADA DE TRABALHO SEMANAL.

Brasília – DF, 02 de outubro de 23

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

Isaú Joaquim Chacon

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

JACKSON DE MELO PRATA